



LEI Nº 2.738/2019

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicionais suplementares no valor de R\$ 271.769,27 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º é para reforço das seguintes dotações do orçamento da Autarquia Serviço Autárquico de Água e Esgoto – SAAE, constantes da Lei nº 2.689, de 14 de dezembro de 2018, que trata do orçamento para o exercício de 2019:

04.	SAAE	
04.01	SISTEMA AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.01.01	MANUTENÇÃO DO SAAE	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17. 512. 1702. 7002	Aquis. Equip. e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	6.000,00
17. 512. 1703. 7003	Ampliação, Reforma e Reparos na Unidade Técnica Operacional de Esgoto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	12.063,85
17. 122. 1701. 8001	Manutenção da Unidade Administrativa e Financeira	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	18.554,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	10.310,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	900,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	5.672,00
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	2.579,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	6.652,00
17. 512. 1702. 8002	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Água	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	72.955,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	20.937,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais RPPS	-
3.3.90.30.00	Material de Consumo	14.283,00
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	89.884,36
3.3.90.46.00	Auxílio alimentação	1.912,00
17. 512. 1703. 8003	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Esgoto	
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	9.067,06
	Total	271.769,27

Art. 3º. Para suportar os créditos autorizados do artigo 1º, descritos no artigo 2º, serão utilizadas as anulações das seguintes

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA
CARMO DO CAJURU
Construindo o Futuro na Cidade dos Móveis

classificações orçamentárias, também constantes da Lei nº 2.689, de 14 de dezembro de 2018:

04.	SAAE	
04.01	SISTEMA AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.01.01	MANUTENÇÃO DO SAAE	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17. 122. 1701	Gestão dos Serviços de Água e Esgoto	
17. 122. 1701 7001	Ampliação, Reforma e Reparos Unidade Administrativa e Financeira	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.648,77
17. 122. 1701. 7001	Aquis. Equip. e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	60.642,00
17. 512. 1702	Água para Todos	
17. 512. 1702. 7002	Ampliação, Reforma e Reparos na Unidade Técnica Operacional de Água	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	37.000,43
17. 512. 1702. 7002	Aquis. Equip. e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
17. 512. 1702. 7004	Recup. Ambiental Bacias e Mananciais	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.695,00
17. 512. 1703	Saneamento Básico, Saúde para a População	
17. 512. 1703. 7003	Aquis. Equip. e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00
17. 122. 1701. 8001	Manutenção da Unidade Administrativa e Financeira	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil	17.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações trabalhistas	2.776,81
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	21.679,41
3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros - pessoa fisica	1.107,00
3.3.90.40.00	Outros serv. Terc.- PJ - Serv.Tecnologia da informação e comunicação	329,63
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	2.090,00
17. 512. 1702. 8002	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Água	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil	7.000,00
3.1.90.16.00	Outras despesas variaveis - pessoal civil	3.000,00
3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	4.809,93
3.3.30.41.00	Contribuições	893,50
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	1.057,58
3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros - pessoa fisica	16.846,05
3.3.90.40.00	Outros serv. Terc.- PJ - Serv.Tecnologia da informação e comunicação	13.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	4.743,51
17. 512. 1703. 8003	Operação e Manutenção da Unidade Técnica Operacional de Esgoto	
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	14.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- pessoal civil	5.035,00
3.1.90.94.00	Indenizações trabalhistas	5.000,00
3.3.90.14.00	Diarias - Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços terceiros - pessoa fisica	10.014,65
3.3.90.40.00	Outros serv. Terc.- PJ - Serv.Tecnologia da informação e comunicação	2.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	2.900,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	500,00
	Total	271.769,27

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA - CAU 15209-9
PREFEITO

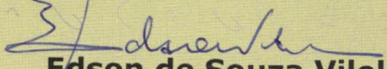
MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA
CARMO DO CAJURU
Construindo o Futuro na Cidade dos Móveis

Art. 4º. Entra essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de novembro de 2019.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

